



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA



EDITAL Nº 75/2023-PPGA/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e, em atendimento à deliberação do Colegiado, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidato a 1 (uma) vaga de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão:3, página 113, bem como no EDITAL Nº 24-PPGA/2022 do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, para participação no EDITAL Nº 16/2022 Da Coordenação de Aperfeiçoamento De Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DOS OBJETIVOS

O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação e Pós-Doutorado Estratégico, tem como objetivos:

1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs Stricto sensu acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu acadêmicos.

1.2.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

1.2.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.

1.2.4 Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

1.2.5 Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA), Campus CEDETEG, atendendo aos ditames dos editais Nº 16/CAPES/2022 e nº 24/PPGA/UNICENTRO/2022.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores com formação na área de Produção Vegetal, titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

3.2 Possuir o diploma de doutor, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.

3.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;

3.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.5 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

3.6 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, **de 11 de dezembro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024**, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço secretaria.ppga@gmail.com, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo em.pdf. O candidato que não anexar a documentação abaixo terá a inscrição indeferida:

4.2 O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

4.2.1. Ficha de inscrição com dados pessoais (Anexo I)

4.2.1 *Currículo Lattes*, constante na base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, ou versão equivalente, para estrangeiros;

4.2.2 Documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, certidão de reservista, título eleitoral com cópia de comprovante da última eleição ou justificativa e cópia da folha de identificação do passaporte, quando estrangeiro.

4.2.3 Cópia do diploma de doutorado.

4.2.4 Histórico escolar do doutorado.

4.2.5 Formulário Indicador da Produção Científica e Tecnológica (Anexo II), com cópia dos comprovantes das informações declaradas, apresentadas na ordem do Formulário;

4.3 Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição.

4.4 As inscrições estarão sujeitas a indeferimento, sendo motivos para ele, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição e/ou o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao **item 4.2** deste Edital.

5.2 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) do processo de seleção.

5.3 O Edital de homologação e convocação será divulgado até o dia **29 de fevereiro de 2024**, no endereço **www3.unicentro.br/ppga**.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção de candidatos ao Pós-Doutorado é atribuição do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

6.2 A Comissão de seleção designada pelo Colegiado do Programa conduzirá o Processo Seletivo.

6.3. O processo de seleção é composto pela análise de pontuação do currículo realizada com base no disposto no formulário indicador da produção científica e tecnológica na área de conhecimento em Ciências Agrárias I (anexo II). Todas as atividades deverão ser comprovadas mediante documentação. Itens sem comprovantes ou com comprovação não efetivada não serão

computados.

6.4 Estará aprovado o candidato que obtiver maior nota no formulário indicador da produção científica e tecnológica na área de conhecimento Ciências Agrárias I (anexo II).

6.5 No caso de desempate será considerado classificado o candidato que possuir a maior pontuação em artigos publicados em revistas com Qualis A1.

7 DO LOCAL E DATA DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção acontecerá no dia **4 de março de 2024**, em horário e local a serem confirmados no Edital de Homologação das Inscrições e de Convocação para o Processo Seletivo.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 O Bolsista deverá dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGA, com ênfase às atividades do plano de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no edital 16/2022 CAPES.

8.2 O bolsista deverá ministrar minicurso(s) e/ou disciplina(s) em parceria com docente(s) do PPGA, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.

8.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGA.

8.4 O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGA e do Comitê de Bolsas do programa e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 A bolsa terá vigência de 24 meses a contar de sua vigência inicial, sendo este prazo determinado pela CAPES.

10 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

10.2 A suspensão pelos motivos previstos no item 10.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

10.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

10.2.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 10.2 será computada para efeito de duração da bolsa.

10.2.2 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

10.2.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

10.2.4 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada pela CAPES ou pelo programa a qualquer tempo por infringência à disposição da PORTARIA CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ficando o

bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGA durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado.

11.3 O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

12 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

12.1 O resultado final será publicado pelo PPGA, no endereço www3.unicentro.br/ppga, no dia **7 de março de 2024**.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Sobre a homologação das inscrições e publicação de resultado desse processo seletivo caberão recursos em até 1 dia útil após a divulgação.

14 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrições	Das 8h do dia 12 de dezembro de 2023 as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2024
Homologação provisória das inscrições	Até 27 de fevereiro de 2024
Apresentação de Recursos Homologação	28 de fevereiro de 2024
Homologação final das inscrições	29 de fevereiro de 2024
Seleção	4 de março de 2024
Divulgação do Resultado	5 de março de 2024
Apresentação de Recursos do Resultado	6 de março de 2024
Resultado Final	7 de março de 2024

15 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

15.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital, assim como as demais normas estabelecidas no EDITAL Nº 16/CAPES/2022.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Durante a realização do processo de seleção, os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa (PPGA).

Informações Complementares

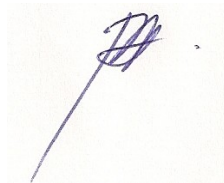
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UNICENTRO – *Campus* CEDETEG
e-mail: secretaria.ppga@gmail.com
Fone: (42) 3629-8248

ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I: CADASTRO DE BOLSISTA

ANEXO II FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO CIÊNCIAS AGRÁRIAS I

Guarapuava, 8 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Botelho', is written on a small rectangular piece of paper.

Prof. Dr. Renato Vasconcelos Botelho
Coordenador do PPGA/UNICENTRO
Port. 731/2023-GR/UNICENTRO

ANEXO I
CADASTRO DE BOLSISTA

Nome:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Email:
Endereço:
Bairro:
CEP: _
Cidade:
Telefone comercial:
Celular:
Banco:
Nº Agência:
Nº da Conta Corrente:

_____ (Local), ___/___/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO CIÊNCIAS AGRÁRIAS I

A avaliação será feita com base nos últimos 5 anos.

Atividades não comprovadas não serão computadas. O candidato que não preencher esse formulário **será desclassificado** do processo seletivo.

A documentação comprobatória deve vir ordenada de acordo com a sequência discriminada abaixo. O candidato deve apontar (escrever) nos comprovantes a qual item desse formulário cada documento apresentado se refere.

CANDIDATO (A): _____

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo candidato		Avaliação
		Quant.	Total de pontos	
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1				
Autoria ou co-autoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES (2013~2016) da área de Ciências Agrárias I. Não havendo avaliação nessa área, será contabilizada a área Interdisciplinar (Comprovante com cópia da primeira página). O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%.				
- Índice A1 – primeiro autor	30			
- Índice A1 – demais autores	15			
- Índice A2 – primeiro autor	25,5			
- Índice A2 – demais autores	12,8			
- Índice B1 – primeiro autor	21			
- Índice B1 – demais autores	10,5			
- Índice B2 – primeiro autor	16,5			
- Índice B2 – demais autores	8,3			
- Índice B3 – primeiro autor	12			
- Índice B3 – demais autores	6			
- Índice B4 – primeiro autor	7,5			
- Índice B4 – demais autores	3,8			
- Índice B5 – primeiro autor	3			
- Índice B5 – demais autores	1,5			
Autoria ou co-autoria de livro publicado (com ISBN) na área	20			
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	10			
Patente registrada na área ou software registrado na área	30			
Patente requerida na área ou software em registro na área	5			
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	5			
2) PRÊMIOS				
Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	10			

3) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)				
Participação em projetos de pesquisa Institucional	15/ano/projeto			
Participação em projetos de extensão Institucional	8/ano/projeto			
4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (comprovado por registro em documento oficial)				
No setor empresarial (máximo de 24 pontos nesse item)	1/mês			
No setor acadêmico (docência / pesquisa)	2/mês			
5) INTERCÂMBIO INTERNACIONAL				
Acadêmico (Universidades, Institutos de Pesquisa)	10/semestre			
Não acadêmico	5/semestre			
6) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (por curso)				
Especialização <i>lato sensu</i> concluída	10			
7) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELS)				
Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	30			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	21			
TOTAL DE PONTOS				

**Observação: É vedado qualquer tipo de bipontuação.
O candidato tem ciência das consequências decorrentes da falsificação de documentos públicos e particulares, de acordo com os artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.**

Local e Data: _____

Assinatura do candidato: _____